



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.888/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 13/2021

Objeto: Eventual contratação de empresas especializadas em coletas e análises laboratoriais de efluentes líquidos, rios-corpos d'água; poço de monitoramento; água de abastecimento público e água de afloramento natural do lençol freático (duas minas d'água).

I. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta pela empresa CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a empresa impugnante contesta o fato de o Termo de Referência embasar a contratação de seu item 06 (Lote 02), do Anexo I-A, numa legislação defasada: a Portaria de Consolidação nº 05 (Anexo XX), de 28/09/2017. A licitante informa que tal *Portaria* foi substituída/alterada pela Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021.

Diante de tal alteração, postula que *“o processo já encontra-se em desacordo a norma legal, saliento tratar-se não apenas de uma alteração de legislação, porém o processo apresenta um vício em sua origem, tendo em vista que todo o levantamento inicial, cotação de preços de mercado e etc., encontra-se defasados em relação a nova regulamentação.”*

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante:

- a) Que sejam providenciados os devidos esclarecimentos diante da mudança de legislação por parte do Ministério da Saúde;
- b) Que seja recebida, conhecida e provida a impugnação interposta; e
- c) Que o Edital seja republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se esta foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o item 14.1 do Edital dispõe:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

“14.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.”

O impugnante encaminhou em tempo hábil (dia 17/08/2021), via e-mail, sua impugnação (sob o Protocolo nº 2.061/2021) ao SAAEI. Portanto, merece ter seu mérito analisado, já que respeitou o prazo estabelecido na norma editalícia.

Quanto ao mérito: o documento que embasou a impugnação foi enviado para a Analista Química para análise, que concluiu pelo seguinte:

1. De fato, a Consolidação nº 05 de 2017 foi realmente alterada pela Portaria nº 888 de 2021.
2. Considerou que realmente a alteração na legislação impacta nos parâmetros que devem ser seguidos na realização da “análise de água para abastecimento público”, bem como no valor estimado para a licitação.
3. Considerou também que a Vigilância Sanitária de Itápolis aceitará a realização das análises, com base na Portaria de 2017, até o término de 2021, visto que a nova versão do SISAGUA (Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano) somente estará adaptada à Portaria de 2021 somente a partir de 01/01/2022.

V. DECISÃO

Este Departamento CONHECE da impugnação apresentada pela empresa CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA. Em consequência disso, o Termo de Referência será alterado para adequar aos novos parâmetros impostos pela Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021; os orçamentos que embasaram o valor estimado para a licitação serão atualizados e uma nova data para a realização do certame será designada em data oportuna, cujo prazo de divulgação será restituído na íntegra.

Itápolis, 19 de agosto de 2021.

Elias Cesar dos Santos Souza
Encarregado do Setor de Compras

De acordo: *Adriana Brunaldi Tarallo*

Adriana Brunaldi Tarallo
Analista Químico do SAAEI
CRQ 04216221